CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 925/2013
DATA 06 DEZ. 2013 HORAS 17:01
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em ____/____/____

Fls 21

LEI ORDINÁRIA Nº 2.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Reserva de 10 % das Vagas no Vestibular do Centro Universitário UNIRG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica reservando, em cada concurso de seleção (vestibular) do Centro Universitário UNIRG, para ingresso nos cursos de graduação, no mínimo, dez por cento das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no *caput* do art. 1°, no ato da inscrição no vestibular o candidato optará por participar da reserva de vagas, e, para os optantes, no ato da matricula deveram apresentar documentos comprovatórios de tais benefícios.

§ 2º. Os editais de concursos (vestibular) da Fundação e do Centro Universitário UNIRG, deverão conter o número de vagas existentes e o total correspondente à reserva destinada às pessoas beneficiadas desta Lei

Art. 2° Todos os custos e gastos com inscrição, matricula e mensalidade ficarãoa cargo dos beneficiários desta Lei.

Parágrafo único. Os beneficiários, desta Lei, poderão participar de qualquer, seleção ou beneficio para o custeio de tais despesas, dado por programa e Lei especifica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrarias.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 031/2013, de autoria do Vereador Walter Júnior (SDD) nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 06/12/2013
Carimbo/Assinatura

Fls 22

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal